CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25208.000488/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1 Contexto Institucional e Alinhamento Estratégico

O Centro Nacional de Primatas (CENP), órgão público federal vinculado à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde (MS), é reconhecido como o maior centro de primatologia da América Latina, mantendo uma colônia de aproximadamente 700 primatas não humanos distribuídos em 30 espécies diferentes. Sua missão institucional abrange a reprodução, criação, conservação e utilização de primatas não humanos em confinamento, além do apoio a investigações biomédicas e epidemiológicas em saúde pública.

O CENP encontra-se em um momento singular de sua trajetória institucional: recentemente emancipado como unidade independente no âmbito da estrutura do Ministério da Saúde, a unidade opera sob crescente demanda da Agenda de Saúde Única (One Health), que integra saúde humana, animal e ambiental como dimensões indissociáveis. Esta transição impõe ao CENP a necessidade urgente de estruturar sua governança de forma profissional, sistemática e alinhada às diretrizes superiores da Administração Pública Federal.

O Plano Estratégico Institucional do Ministério da Saúde 2024–2027, formalizado pela Portaria GM/MS n.º 6.650, de 25 de fevereiro de 2025, estabelece como missão do MS "Promover a saúde e o bem-estar de todos, por meio da formulação e implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, integralidade e equidade". Dentre seus 13 objetivos gerais, destacam-se para o CENP os seguintes desdobramentos diretos:

- OG 5: Fortalecer a vigilância em saúde, prevenindo e controlando doenças, agravos e riscos à saúde, com ênfase em zoonoses emergentes e reemergentes, área na qual os primatas não humanos funcionam como sentinelas ambientais estratégicos;
- OG 8: Fortalecer a pesquisa, a ciência, a tecnologia e a inovação em saúde, incluindo a bioeconomia e o complexo produtivo da saúde, missão diretamente correlacionada à função de apoio às investigações biomédicas exercida pelo CENP;
- OG 13: Fortalecer a gestão integrada, inovadora e sustentável por meio da otimização de processos, adequação da infraestrutura e internalização de tecnologia, objetivo que sustenta diretamente a presente contratação.

A SVSA, por sua vez, exerce papel central na coordenação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, abrangendo a gestão de programas nacionais de vigilância epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador. O CENP integra este ecossistema como unidade estratégica de suporte científico e operacional, sendo sua modernização gerencial condição necessária para que cumpra plenamente seu papel no contexto da agenda de saúde pública nacional e internacional.

O Plano Nacional de Saúde 2024–2027 (PNS 2024–2027), instrumento balizador do planejamento setorial, estabelece prioridades que reforçam a necessidade de fortalecimento das capacidades institucionais das unidades vinculadas ao MS. O Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, por sua vez, compatibiliza estas diretrizes com os compromissos orçamentários do governo federal, determinando que todas as unidades do Poder Executivo Federal operem com instrumentos de gestão estratégica formalizados e alinhados a metas mensuráveis.

2.2 Diagnóstico da Situação Atual e Problemas Identificados

A análise da situação atual do CENP evidencia um conjunto de fragilidades estruturais que comprometem sua capacidade de entrega e de posicionamento estratégico no Sistema de Saúde Pública nacional. O diagnóstico preliminar aponta para as seguintes disfunções organizacionais:

Problema Identificado	Descrição	Criticidade

Ausência de planejamento estratégico formalizado.	O CENP não dispõe de mapa estratégico, indicadores institucionais ou metas formalmente definidas e pactuadas.	Alta
Crescimento desordenado e sem planejamento.	A expansão das atividades deu-se de forma incremental, sem revisão estruturada das funções e atribuições das unidades organizacionais.	Alta
Fragilidade na definição de atribuições.	Ausência de clareza sobre responsabilidades das unidades organizacionais, gerando sobreposições, lacunas e ineficiências operacionais.	Média
Desalinhamento planejamento-orçamento.	Inexistência de integração entre o planejamento das ações e a execução orçamentária, comprometendo a eficiência na alocação de recursos.	Alta
Ausência de indicadores estratégicos.	Falta de métricas institucionais que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho frente às metas do PNS e do PEI/MS.	Alta
Regimento interno desatualizado.	O regimento interno vigente não reflete a estrutura atual do CENP nem as novas funções decorrentes de sua independência institucional.	Alta
Ausência de sistemática de gestão da estratégia.	Inexistência de rotinas gerenciais de monitoramento, reuniões de avaliação de resultados e processos formais de tomada de decisão.	Média
Risco de dependência de conhecimento tácito.	O know-how institucional está concentrado em poucos servidores, sem transferência sistematizada ou registro formal de processos.	Média

Esses fatores, combinados, configuram um cenário de vulnerabilidade institucional que impede o CENP de cumprir plenamente sua missão e de contribuir de forma efetiva para os objetivos estratégicos do Ministério da Saúde e da SVSA. A ausência de um planejamento estratégico estruturado representa, em última análise, um risco para a continuidade e qualidade das pesquisas biomédicas, para a conservação das espécies e para a resposta institucional às demandas emergentes de Saúde Única.

2.3 Fundamentação Legal e Normativa

A presente contratação fundamenta-se no seguinte arcabouço normativo:

- Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece que as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento estratégico institucional, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos instrumentos de governança, conferindo ao planejamento o papel de eixo estruturante das aquisições;
- Decreto n.º 9.203/2017, dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal, impondo às unidades a adoção de práticas de gestão orientadas a resultados, incluindo a implementação de instrumentos de planejamento estratégico;
- Art. 6, XXI, art. 36, IV e parágrafo 1 da lei 14.133/2021, que estabelecem os procedimentos para elaboração de ETPs e o uso do sistema ETP Digital, além do Guia técnico de Gestão Estratégica do Governo Federal.
- Portaria GM/MS n.º 6.650/2025, formaliza o Plano Estratégico Institucional do Ministério da Saúde 2024–2027, ao qual o CENP deve alinhar seu planejamento;
- Plano Nacional de Saúde 2024–2027, instrumento superior de planejamento setorial que orienta as ações de todas as unidades vinculadas ao MS;

- Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 – referencial orçamentário e programático do governo federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 5/2017 e IN SEGES/ME n.º 98/2022 – regulamentam a contratação de serviços sob regime de execução indireta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEGAD	Neyliane Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração e execução do Planejamento Estratégico Institucional do Centro Nacional de Primatas (CENP), estruturada em quatro blocos integrados e sequenciais — (1) Diagnóstico Institucional; (2) Formulação da Estratégia; (3) Detalhamento da Estratégia; e (4) Gestão da Estratégia —, dos quais decorrem 8 (oito) produtos/entregáveis específicos detalhados na Seção 4.2, incluindo a transferência de metodologia à equipe técnica do CENP. O detalhamento operacional dos produtos, requisitos, cronogramas e métricas de aceitação será disciplinado no respectivo Termo de Referência.

4.2 Escopo Detalhado dos Produtos e Serviços:

O escopo da contratação organiza-se em quatro blocos (fases) integrados, conforme a estrutura de referência em gestão estratégica adotada pelo Governo Federal. Cada bloco se desdobra nos produtos específicos listados a seguir, em correspondência direta com o cronograma de entregas da Seção 15:

Bloco 1 — Diagnóstico Institucional

Análise integrada dos ambientes interno e externo do CENP, com emprego de ferramentas analíticas consagradas em gestão estratégica (SWOT/FOFA, PESTEL, análise de stakeholders, mapeamento de processos) e metodologia participativa junto às lideranças e equipes técnicas. O diagnóstico deverá identificar forças, fragilidades, oportunidades e ameaças institucionais, bem como o grau de aderência da gestão atual às diretrizes do PEI/MS 2024–2027, do PNS 2024–2027 e à agenda de Saúde Única (One Health).

- **Produto 1:** Relatório de Diagnóstico Institucional (com análise SWOT, PESTEL, análise de stakeholders e mapeamento de processos).

Bloco 2 — Formulação da Estratégia

Condução de processo participativo de construção ou revisão dos direcionadores estratégicos do CENP — missão, visão, valores, análise de cenários, posicionamento e temas estratégicos.

- **Produto 2:** Direcionadores Estratégicos (Missão, Visão, Valores e Temas Estratégicos Prioritários), acompanhado de Relatório de Oficinas.

Bloco 3 — Detalhamento da Estratégia

Tradução da estratégia em instrumentos de execução, compreendendo a elaboração do Mapa Estratégico Institucional (com objetivos estratégicos distribuídos por perspectivas e relações de causa e efeito), indicadores estratégicos e metas quantitativas para o horizonte 2026–2030, portfólio de projetos estratégicos prioritários e proposta de alinhamento da estrutura organizacional e do regimento interno à estratégia definida. O detalhamento operacional dos componentes desta fase será disciplinado no Termo de Referência.

- **Produto 3:** Mapa Estratégico, Painel de Indicadores e Metas, com dicionário de indicadores, metodologia de cálculo e manual do sistema de monitoramento estratégico.
- **Produto 4:** Portfólio de Projetos Estratégicos Prioritários (com fichas de projeto, cronograma e alocação de recursos), incluindo a identificação de parcerias estratégicas institucionais relevantes a serem mapeadas durante o diagnóstico, com a respectiva Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Implantação, quando aplicável**.**
- **Produto 5:** Proposta de Estrutura Organizacional Revisada e Minuta de Regimento Interno Atualizado.

Bloco 4 — Gestão da Estratégia

Desenho e implantação do modelo de gestão da estratégia do CENP, contemplando a institucionalização do ciclo de avaliação de resultados, ações de gestão da mudança e comunicação interna, e transferência de metodologia à equipe técnica do CENP para assegurar a autonomia institucional nos ciclos subsequentes de planejamento. Os parâmetros operacionais (periodicidade, carga horária de suporte, formato das reuniões e produtos acessórios) serão detalhados no Termo de Referência.

- **Produto 6:** Plano de Gestão da Mudança e Plano de Comunicação da Estratégia.
- **Produto 7:** Manual do Modelo de Gestão da Estratégia, Normativo de Institucionalização e Relatórios das primeiras Reuniões de Avaliação da Estratégia (mínimo de 2 ciclos).
- **Produto 8:** Relatórios mensais de suporte à execução (12 relatórios durante o 2.º ano do contrato), Relatório de Conclusão e Atestado de Capacitação da Equipe do CENP, correspondente ao período de transferência de tecnologia e suporte à execução da estratégia.

4.3 Requisitos Técnicos Mínimos da Contratada

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Comprovação de experiência em elaboração e implementação de planejamento estratégico em órgãos ou entidades do setor público federal, estadual ou municipal, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, abrangendo projetos com escopo equivalente ao ora contratado (diagnóstico organizacional, mapa estratégico, indicadores, gestão da mudança e monitoramento);
- Adoção de metodologia estruturada de planejamento estratégico compatível com as diretrizes do Guia Técnico de Gestão Estratégica do Governo Federal, podendo incluir Balanced Scorecard (BSC), Objectives and Key Results (OKR) ou metodologia própria documentada e validada, com comprovação de aplicação anterior em contextos equivalentes;
- Capacidade de realização de oficinas participativas presenciais nas instalações do CENP, localizado em Ananindeua/PA, com previsão de deslocamento, hospedagem e estrutura logística adequadas às especificidades da região Norte do Brasil;
- Compromisso formal com a transferência de tecnologia e conhecimento à equipe técnica do CENP pelo período de 12 (doze) meses após a entrega dos produtos principais, conforme detalhado no Produto 8 (Seção 15), com remissão ao Termo de Referência para os parâmetros operacionais, garantindo a autonomia institucional para os ciclos subsequentes de gestão estratégica;
- Vedação expressa à subcontratação dos serviços objeto do contrato.

5. Obrigações da contratada

- Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas estabelecido na proposta comercial e validado pelo gestor do contrato;
- Realizar diagnóstico institucional abrangente, com metodologia participativa, envolvendo diferentes níveis hierárquicos do CENP;
- Conduzir oficinas de construção estratégica com participação ativa das lideranças e equipes técnicas;
- Disponibilizar material didático e de referência aos participantes das capacitações;
- Emitir certificados de participação aos servidores envolvidos nas atividades de capacitação;
- Apresentar nota fiscal/fatura com discriminação detalhada dos serviços prestados após a conclusão e aceite de cada produto;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- Responder integralmente pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de deslocamento.
- Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNLS, 7ª edição, 2024, pp. 27-28), a CONTRATADA deverá:

a) Privilegiar o formato digital para entrega de todos os documentos e produtos contratuais (relatórios, mapas estratégicos, painéis de indicadores, manuais), minimizando o consumo de papel e evitando impressões desnecessárias;

b) Utilizar videoconferência e ferramentas de colaboração digital para reuniões intermediárias de alinhamento e monitoramento que não requeiram presença física, reduzindo deslocamentos e as emissões de carbono associadas;

c) Quando necessários os deslocamentos presenciais ao CENP (Ananindeua/PA), adotar práticas de logística sustentável: planejamento de viagens com aproveitamento máximo de atividades por deslocamento e, quando aplicável, compensação de emissões de carbono, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde;

d) Utilizar materiais de apoio (apostilas, impressos) em versão digital sempre que tecnicamente viável; quando necessária a versão impressa, empregar papel com certificação de manejo florestal sustentável (FSC ou equivalente);

e) Observar, nas instalações do CENP durante atividades presenciais, as normas de coleta seletiva adotadas pelo órgão, encaminhando os resíduos gerados para as frações corretas (papel, plástico, orgânico), em atendimento ao Decreto n.º 10.936/2022, arts. 40-43, e à Portaria GM/MMA n.º 1.018/2024 (GNLS p. 109);

f) Abster-se de utilizar produtos, materiais ou substâncias proibidos ou sujeitos a restrições por normas ambientais federais, estaduais ou municipais;

g) Quando da utilização de equipamentos de informática próprios (notebooks, projetores, equipamentos audiovisuais) nas oficinas no CENP, preferir equipamentos com certificação de eficiência energética reconhecida pelo INMETRO (Portaria INMETRO n.º 304/2023). Fundamento: GNLS p. 226-232 (Tema 41).

6. Obrigações do contratante

- Designar gestor e fiscais do contrato com perfil técnico compatível;
- Selecionar e disponibilizar os participantes, pontos-focais e estratégicos para as atividades previstas;
- Garantir o comprometimento das lideranças e equipes das áreas técnicas e administrativas;
- Nomear o gestor do programa de implementação;
- Assegurar a disponibilidade de agenda dos participantes para todas as atividades previstas;
- Validar o cronograma de entregas e o conteúdo das capacitações;
- Dar acesso às equipes, aos dados e informações institucionais necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar documentos institucionais (legislação, regimentos, regulamentos, relatórios de gestão, etc.);
- Proporcionar infraestrutura física e tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades;
- Realizar o aceite dos produtos entregues no prazo estabelecido no contrato, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos contratuais, após atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato.
- Manter, nas dependências onde se realizarem as atividades presenciais, infraestrutura de coleta seletiva com separação de resíduos reutilizáveis e recicláveis, destinando-os prioritariamente a associações e cooperativas de catadores cadastradas no SINIR;
- Orientar a equipe da contratada sobre as normas de coleta seletiva adotadas pelo órgão, no início de cada atividade presencial;
- Disponibilizar acesso às frações de coleta seletiva para os resíduos gerados durante as oficinas (papel, plástico, orgânico).
- Base legal: *Decreto n.º 10.936/2022, arts. 40-43; Portaria GM/MMA n.º 1.018/2024; GNLS 7ª ed. (2024), p. 109 (Tema 12).*

7. Levantamento de Mercado

7.1. Alternativas Consideradas

Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Descrição	Avaliação
Alternativa 1 – Execução com equipe interna	Utilização exclusiva dos servidores do CENP para elaboração do planejamento estratégico, sem suporte especializado externo.	DESCARTADA – O CENP não dispõe de equipe com especialização técnica em metodologias de planejamento estratégico, carece de experiência acumulada em processos similares e tem sua capacidade operacional comprometida pelas demandas correntes da atividade-fim. O risco de resultado inadequado é elevado, com alto custo de oportunidade.
Alternativa 2 – Cooperação técnica com outro órgão público	Estabelecimento de acordo de cooperação técnica com órgão público que possua equipe especializada em planejamento estratégico (ex.: ENAP, SEGES/MGI, outros ministérios).	PARCIALMENTE VIÁVEL, mas de difícil operacionalização – A disponibilidade de equipes especializadas em outros órgãos é limitada e sujeita a restrições orçamentárias e de agenda. Há risco de limitação metodológica, indisponibilidade de equipe e incompatibilidade de cronograma com as necessidades do CENP. Não garante a transferência de conhecimento necessária para autonomia futura do órgão.
Alternativa 3 – Contratação de consultoria especializada (SOLUÇÃO ADOTADA)	Contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa privada especializada em consultoria de planejamento estratégico para o setor público.	ADOTADA – Representa a alternativa mais eficiente, célere e segura. Garante metodologia estruturada e comprovada, equipe dedicada e especializada, transferência de conhecimento à equipe do CENP, alinhamento às diretrizes da Lei n.º 14.133/2021 e menor risco de resultados inadequados. Apresenta maior segurança técnica e jurídica para a Administração.

7.2. Justificativa para a Solução Adotada

A contratação de consultoria especializada externa é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e orientação a resultados previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 9.203/2017. Os principais fatores que embasam esta escolha são:

- Especialização técnica comprovada: empresas especializadas acumulam experiência em projetos similares em diferentes organizações públicas, trazendo boas práticas, metodologias consolidadas e benchmarks relevantes;
- Imparcialidade analítica: o olhar externo permite uma análise mais objetiva dos problemas organizacionais, livre de vieses internos e jogos políticos institucionais;
- Transferência de conhecimento: a metodologia adotada prevê capacitação sistemática da equipe do CENP, garantindo a autonomia da instituição para os ciclos subsequentes de planejamento;
- Cumprimento da Lei n.º 14.133/2021: a lei exige que as contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e aos instrumentos de governança, sendo a contratação de consultoria a forma mais eficiente de dotar o CENP desses instrumentos;

Tempestividade: dado o momento de transição institucional do CENP, a contratação externa permite que o processo seja concluído em prazo compatível com as exigências do ciclo de planejamento 2026–2030.

7.3. Modalidade Licitatória e Critério de Julgamento

Em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência, com fundamento no art. 28, I, da referida Lei, e do critério de julgamento por Técnica e Preço, com fundamento no art. 36, IV e § 1º, considerando que o objeto envolve atividade criativa e metodológica personalizada, singularidade técnica relativa ao contexto institucional do CENP e dependência estreita da qualificação e experiência da equipe executora. A modalidade Pregão é inaplicável por se restringir a bens e serviços comuns, e o Diálogo Competitivo não se aplica por já estarem delimitados, neste ETP, o escopo, os produtos e a metodologia esperada. A ponderação entre os fatores técnicos e o preço, bem como os critérios detalhados de avaliação da proposta técnica, serão estabelecidos no Termo de Referência.

Em caso de empate entre propostas, será adotado como critérios de desempate o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, III, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.430/2023. Serão consideradas ações de equidade, na seguinte ordem:

I — medidas de inserção, participação e ascensão profissional igualitária, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção;

II — ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e ocupação;

III — igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV — práticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

V — programas destinados à equidade de gênero e de raça;

VI — ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

O licitante deverá comprovar o desenvolvimento dessas ações por declaração e documentação comprobatória, nos termos do modelo de edital da AGU (disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoessustentaveis).

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Visão Geral da Solução:

A solução contratada constitui um projeto de desenvolvimento institucional estruturado, de relevância estratégica para o CENP e para a missão da SVSA/MS. Ao final do processo, o CENP disporá de um conjunto completo de instrumentos de gestão estratégica, formalizados em documentos institucionais e incorporados nas rotinas gerenciais da organização.

A solução é concebida como um continuum entre diagnóstico, formulação, alinhamento organizacional, implementação e monitoramento, de modo a garantir a coerência interna entre os produtos entregues e sua aplicabilidade prática no contexto específico do CENP.

8.2 Alinhamento com o PEI/MS 2024–2027

O planejamento estratégico do CENP deverá ser concebido como um instrumento de segundo nível em relação ao PEI/MS 2024–2027, garantindo que os objetivos estratégicos do CENP contribuam de forma direta e mensurável para os objetivos gerais do Ministério da Saúde, em especial:

Eixo Estratégico MS	Contribuição do CENP
OG 5: Vigilância em Saúde	O CENP, como maior coleção de primatas não humanos da América Latina, é elemento estratégico para a vigilância de zoonoses, monitoramento de doenças emergentes e pesquisa epidemiológica.
OG 8: Pesquisa, Ciência e Inovação	A missão biomédica do CENP alinha-se diretamente ao objetivo de fortalecimento do complexo produtivo da saúde e da capacidade nacional de pesquisa aplicada.
OG 13: Gestão Integrada e Sustentável	A implementação de planejamento estratégico no CENP é uma resposta direta às diretrizes de modernização da gestão pública preconizadas neste objetivo.
Agenda de Saúde Única (One Health)	O CENP ocupa posição central na abordagem integrada de saúde humana, animal e ambiental, devendo seu planejamento refletir esta perspectiva multidimensional.

8.3 Resultados Esperados

Ao final do contrato, espera-se que o CENP tenha alcançado os seguintes resultados:

Resultados Diretos:

- Planejamento Estratégico Institucional formalizado para o ciclo 2026–2030, com aprovação e publicação oficial;
- Mapa estratégico do CENP construído de forma participativa e alinhado ao PEI/MS;
- Indicadores estratégicos implementados, com painéis de monitoramento em funcionamento;
- Estrutura organizacional revisada e alinhada à estratégia definida;
- Regimento interno atualizado, refletindo as novas funções e responsabilidades;
- Normativo interno de institucionalização do processo de gestão estratégica publicado;
- Modelo de gestão da estratégia implantado, com reuniões periódicas de avaliação de resultados em funcionamento;
- Equipe técnica e administrativa do CENP capacitada para dar continuidade ao processo de gestão estratégica nos ciclos subsequentes;
- Integração planejamento–orçamento–contratações estabelecida, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

8.4 Resultados Indiretos Esperados:

- Visão integrada e holística dos integrantes da organização em torno dos objetivos estratégicos;
- Aperfeiçoamento da comunicação interna e das relações entre áreas;
- Estabelecimento de foco e priorização nas decisões gerenciais;
- Aprendizado organizacional contínuo por meio das rotinas de monitoramento;
- Implantação de cultura de gestão por resultados com base em indicadores e metas;
- Melhor posicionamento do CENP como referência científica nacional e internacional em primatologia e Saúde Única;
- Fortalecimento da capacidade de resposta do CENP às demandas do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO
1	841	Consultoria e assessoria

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 647.824,00

O valor atual é de R$ 647.824,00, conforme os valores obtidos na pesquisa de preço nº 19/2026, juntadas às fls. 25208.000488/2026-17 do presente processo

Como fonte principal e prioritária de busca, a administração utilizou os parâmetros contidos no art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, recorrendo ao portal . Assim como, justifica-se por refletir os preços reais praticados pela Administração Pública/2021 Compras.gov.br. em contratações públicas similares, garantindo a ampla competitividade, a modicidade de preços e a segurança jurídica do certame.

Os preço pesquisado mostra-se atual, compatível com a realidade econômica do segmento e isento de sobrepreço, pois também foi pesquisado no mercado, servindo como base sólida, segura e justa para a abertura do procedimento licitatório.

Diante do exposto, o valor estimado de R$ 647.824,00, justifica-se por estar em perfeita consonância com os preços praticados pelo mercado público e privado, validado pela principal ferramenta de transparência e controle de gastos do Governo Federal.

QUANTIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	841	Consultoria e assessoria	R$ 647.824,00

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução objeto desta contratação não admite parcelamento em lotes distintos, pelas razões técnicas a seguir expostas:

- Unicidade do objeto: o planejamento estratégico institucional é um processo integrado e interdependente, no qual cada fase depende necessariamente dos resultados da fase anterior. A execução fragmentada por diferentes empresas comprometeria a coerência interna da estratégia formulada;
- Continuidade metodológica: a metodologia de planejamento estratégico deve ser aplicada de forma consistente e coerente ao longo de todas as fases, o que exige a responsabilidade de uma única equipe coordenadora durante todo o processo;
- Risco de incompatibilidade: a contratação de diferentes fornecedores para fases distintas geraria risco elevado de incompatibilidade entre diagnóstico, formulação estratégica, alinhamento organizacional e implementação, comprometendo a qualidade e a aplicabilidade dos produtos finais;
- Dificuldades de gestão e fiscalização: a gestão de múltiplos contratos para uma única necessidade aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização e os custos administrativos para a contratante;
- Risco de descontinuidade: eventuais atrasos ou problemas em um dos contratos parciais poderiam inviabilizar a continuidade dos demais, gerando risco para a conclusão do projeto como um todo;
- Fundamento legal: o art. 40, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021 permite a licitação em item único quando a divisão do objeto for tecnicamente inviável ou incompatível com a natureza do serviço. No presente caso, o parcelamento comprometeria a execução do objeto e não resultaria em vantagem para a Administração.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto. O serviço de consultoria em planejamento estratégico é autossuficiente para o fim a que se destina.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Federal, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Instrumento de Planejamento	Alinhamento
Plano de Contratações Anual (PCA) 2026	A contratação está prevista no PCA 2026 do CENP/SVSA/MS, com reserva orçamentária aprovada e disponibilizada pela SVSA.
PEI/MS 2024–2027 (Portaria GM/MS n.º 6.650/2025)	O planejamento estratégico do CENP é concebido como instrumento de segundo nível em relação ao PEI/MS, devendo seus objetivos estratégicos contribuir de forma direta e mensurável para os OG 5, OG 8 e OG 13 do Plano (conforme detalhado na Seção 8.2).
Plano Nacional de Saúde 2024–2027 (PNS)	O diagnóstico e os indicadores estratégicos do CENP deverão observar o grau de aderência da gestão atual às diretrizes e metas do PNS 2024–2027, instrumento balizador do planejamento setorial do MS.

Plano Plurianual (PPA) 2024–2027	A contratação observa a compatibilização das diretrizes estratégicas com os compromissos orçamentários do governo federal estabelecidos pelo PPA 2024–2027.
Decreto n.º 9.203/2017 (Política de Governança da Administração Pública Federal)	A contratação operacionaliza, no âmbito do CENP, a adoção de práticas de gestão orientadas a resultados e a implementação de instrumentos de planejamento estratégico exigidos pelo Decreto.
Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) — MS	Tendo em vista que o CENP encontra-se em processo de elaboração do seu primeiro PLS, decorrente de sua recente emancipação institucional, a contratação orienta-se pelas diretrizes gerais do PLS do Ministério da Saúde, adotando as melhores práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme detalhado na Seção 18 deste ETP. *Fundamento: Portaria SEGES/ME n.º 8.678/2021, art. 8º, § 1º; GNLS 7ª ed. (2024), p. 21-22.*

14. Metodologia de Execução

A execução dos serviços deverá seguir abordagem participativa e estruturada, contemplando obrigatoriamente as seguintes dimensões metodológicas:

- Diagnóstico organizacional com utilização de ferramentas analíticas validadas (SWOT/FOFA, PESTEL, análise de stakeholders, modelagem de processos);
- Oficinas participativas de formulação estratégica com envolvimento das lideranças e representantes das equipes técnicas e administrativas do CENP;
- Metodologia de tradução da estratégia compatível com as referências do Guia Técnico de Gestão Estratégica do Governo Federal (podendo incluir BSC, OKR ou metodologia equivalente documentada);
- Capacitação prática baseada em conteúdos reais do CENP, com transferência sistemática de conhecimento e metodologia;
- Comunicação estruturada da estratégia para todos os níveis hierárquicos da organização;
- Implantação de rotinas de monitoramento e avaliação compatíveis com a capacidade operacional do CENP.

15. Cronograma de Execução

Produto	Descrição	Prazo de Entrega
Produto 1	Diagnóstico Institucional (Relatório com análise SWOT, PESTEL, análise de stakeholders e mapeamento de processos)	60 dias após a ordem de início
Produto 2	Direcionadores Estratégicos (Missão, Visão, Valores e Temas Estratégicos Prioritários, com Relatório de Oficinas)	90 dias após a ordem de início
Produto 3	Mapa Estratégico, Painel de Indicadores e Metas (com dicionário de indicadores, metodologia de cálculo e manual do sistema de monitoramento estratégico)	130 dias após a ordem de início
Produto 4	Portfólio de Projetos Estratégicos Prioritários (com fichas de projeto, cronograma e alocação de recursos), incluindo parcerias estratégicas a serem identificadas durante o diagnóstico, com Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Implantação, quando aplicável.	200 dias após a ordem de início

Produto 5	Proposta de Estrutura Organizacional Revisada e Minuta de Regimento Interno Atualizado	230 dias após a ordem de início
Produto 6	Plano de Gestão da Mudança e Plano de Comunicação da Estratégia	260 dias após a ordem de início
Produto 7	Manual do Modelo de Gestão da Estratégia, Normativo de Institucionalização e Relatórios das primeiras Reuniões de Avaliação da Estratégia (mínimo 2 ciclos)	360 dias após a ordem de início
Produto 8	Relatórios mensais de suporte à execução (12 relatórios durante o 2.º ano do contrato), Relatório de Conclusão e Atestado de Capacitação da Equipe do CENP	720 dias após a ordem de início (encerramento)

Prazo Total do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo os primeiros 12 (doze) meses destinados à elaboração e entrega dos produtos principais (Fases 1 a 7) e os 12 (doze) meses subsequentes ao período de transferência de tecnologia e suporte à execução da estratégia (Fase 8), com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Benefícios Diretos

- Planejamento estratégico institucional formalizado e publicado, dotando o CENP de instrumento de gestão compatível com as exigências da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 9.203/2017;
- Integração efetiva entre planejamento estratégico, programação orçamentária e plano de contratações anuais;
- Sistema de monitoramento de indicadores estratégicos implantado, com painéis de desempenho atualizados periodicamente e rotina de avaliação de resultados consolidada;
- Sistema específico de monitoramento das pesquisas científicas do CENP estruturado, com rastreabilidade de protocolos, indicadores de produção científica e visibilidade do impacto das pesquisas realizadas no órgão;
- Estrutura organizacional revisada e regimento interno atualizado, com funções e atribuições claramente definidas para todos os níveis hierárquicos;
- Modelo de gestão da estratégia implantado e operacional, com ciclos regulares de avaliação de resultados;
- Equipe técnica capacitada para a gestão autônoma dos ciclos subsequentes de planejamento estratégico, reduzindo a dependência de suporte externo no futuro;
- Normativo interno de institucionalização do processo de gestão estratégica publicado e em vigência.

16.2 Benefícios Indiretos e Ganhos para a Sociedade

- Melhoria da eficiência na utilização dos recursos públicos alocados ao CENP, com maior clareza sobre prioridades e alocação racional de meios;
- Fortalecimento da capacidade científica nacional em primatologia aplicada à saúde pública, com reflexos diretos na qualidade das investigações biomédicas;
- Aperfeiçoamento da contribuição do CENP para a agenda de Saúde Única (One Health), integrando saúde humana, animal e ambiental;
- Maior transparência e accountability das ações do CENP perante a sociedade, com metas publicadas e resultados mensuráveis;
- Melhor posicionamento estratégico do CENP como polo de excelência em primatologia e pesquisa biomédica na Amazônia e na América Latina;

- Contribuição para a modernização da gestão pública federal, em alinhamento com as diretrizes do programa TransformaGov do Governo Federal.

17. Providências a serem Adotadas

Para que a contratada inicie os serviços e disponha de ambiente propício ao desenvolvimento de suas atividades, o CENP deverá adotar as seguintes providências antes e durante a execução do contrato:

1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com publicação da portaria de designação no Boletim Interno do MS;
2. Nomear o gestor do programa de implementação do planejamento estratégico, com poderes para tomada de decisão e representação do CENP junto à contratada;
3. Selecionar e comunicar oficialmente os servidores que atuarão como pontos focais em cada unidade organizacional;
4. Garantir o comprometimento formal da alta liderança (Direção do CENP) com o processo de planejamento estratégico, incluindo participação ativa nas oficinas e reuniões de construção estratégica;
5. Assegurar a disponibilidade de agenda dos participantes designados para todas as atividades previstas, evitando cancelamentos e reagendamentos que comprometam o cronograma;
6. Disponibilizar à contratada o acesso a documentos institucionais relevantes, incluindo: legislação aplicável, regimento interno vigente, relatórios de gestão, orçamentos executados, organogramas, mapas de processos existentes e outros documentos de gestão;
7. Proporcionar infraestrutura física e tecnológica adequada para o desenvolvimento de oficinas, reuniões e capacitações presenciais nas instalações do CENP;
8. Assegurar a reserva orçamentária necessária à execução do contrato, incluindo os créditos para cada exercício financeiro do prazo contratual;
9. Validar o cronograma de entregas e o conteúdo das atividades de capacitação antes do início da execução;
10. Definir as diretrizes gerais e restrições institucionais que deverão orientar o trabalho da contratada;
11. Estabelecer rotina de reuniões periódicas de acompanhamento da execução contratual entre o gestor do contrato e a equipe da contratada;
12. Proceder ao aceite formal dos produtos entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir de cada entrega, com eventual emissão de solicitação de ajustes devidamente fundamentada.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Para a prestação de serviços ora em estudo, não existem impactos ambientais diretos de natureza relevante, posto que se trata de serviços de consultoria intelectual, sem consumo de insumos materiais relevantes, geração de resíduos sólidos industriais ou efluentes.

Os impactos ambientais identificados são de natureza indireta e baixa magnitude:

- Emissão de gases de efeito estufa (GEE) por deslocamentos aéreos e terrestres da equipe da contratada até Ananindeua/PA — magnitude moderada, mitigável pela agenda concentrada de atividades por deslocamento e pelo uso de videoconferência para reuniões intermediárias;
- Consumo de energia elétrica nas oficinas presenciais (iluminação, climatização, equipamentos audiovisuais) — baixa magnitude, controlado pela infraestrutura do CENP;
- Geração mínima de resíduos sólidos recicláveis (papel, embalagens) nas oficinas — baixíssima magnitude, gerenciável pelo sistema de coleta seletiva do CENP.

Medidas mitigadoras adotadas:

- Obrigação contratual, de preferência pelo formato digital, para entrega de todos os produtos (Seção 5 — Obrigações da Contratada);
- Uso de videoconferência para reuniões intermediárias, reduzindo deslocamentos (Seção 5);
- Otimização da agenda de atividades presenciais para máximo aproveitamento por viagem (Seção 5);
- Adoção de práticas de logística sustentável nos deslocamentos, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde (Seção 5);
- Coleta seletiva nas dependências do CENP durante as oficinas presenciais, sob responsabilidade do contratante (Seção 6 — Obrigações do Contratante);
- Não há impactos que requeiram medidas de logística reversa, uma vez que o contrato não prevê aquisição de bens sujeitos a essa obrigação (art. 18, § 1º, XII, da Lei n.º 14.133/2021).

Declaração de justificativa de dispensa dos demais critérios do GNLS: *Os 39 temas da PARTE ESPECÍFICA do GNLS não aplicados têm sua inaplicabilidade fundamentada na natureza predominantemente intelectual do serviço (art. 6º, XXI, da Lei n.º 14.133/2021 — CATSER 841), que não envolve aquisição de bens materiais, atividades potencialmente poluidoras, geração de resíduos industriais ou uso de substâncias reguladas. Fundamentação: PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU e art. 9º, § 1º, da IN SEGES/ME n.º 58/2022.*

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é sustentada pelos seguintes fundamentos:

- Necessidade inequívoca e urgente: o CENP encontra-se em momento crítico de sua trajetória institucional, recentemente emancipado e sem os instrumentos de gestão estratégica necessários para cumprir plenamente sua missão e atender às exigências legais;
- Alinhamento normativo e estratégico pleno: a contratação está amparada pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 9.203/2017, pelo PEI/MS 2024–2027 (Portaria GM/MS n.º 6.650/2025), pelo PNS 2024–2027 e pelo PPA 2024–2027, além de estar prevista no PCA 2026 do CENP;
- Disponibilidade orçamentária confirmada: a SVSA disponibilizou a liberação de recurso orçamentário para esta contratação, garantindo a execução financeira do objeto;
- Mercado fornecedor existente e competitivo: existe no mercado um conjunto de empresas especializadas em consultoria de planejamento estratégico para o setor público com capacidade técnica para execução do objeto, assegurando a competitividade do processo licitatório;
- Economicidade e eficiência: a solução adotada é mais econômica e eficiente do que as alternativas analisadas (execução interna ou cooperação técnica), dado o custo de oportunidade dos servidores e os riscos de resultado inadequado;
- Resultados mensuráveis e duradouros: os produtos previstos resultarão em benefícios institucionais de longa duração, com impacto direto na qualidade da gestão e na prestação de serviços à sociedade.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO SILVA JACKSON COSTA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 14:38:28.

NEYLIANE GONCALVES DA SILVA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 14:32:54.

AIDA RANNER SANCHES BRITO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 14:29:19.